

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 356.

(Serviço de Água na escola de Brochados).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer uma reforma no serviço de água da Escola Estadual de Brochados, podendo dispender com essa obra até a importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de agosto de 1964.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário